

Anexo IV

Metas Fiscais

**Anexo IV.14 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Fundo de
Amparo ao Trabalhador - FAT**

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



Nota Técnica SEI nº 2016/2025/MTE

Processo SEI Nº 19958.202014/2025-41

Assunto: Avaliação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT – PLDO/2026.

Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Fundos,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e ao disposto no § 2º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 440, de 02 de junho de 2005, para compor a parte anexa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – PLDO/2026.
2. A avaliação financeira do FAT está dividida em duas partes: A primeira compreende o desempenho econômico-financeiro do Fundo entre 2020 e 2024, com a apresentação das receitas, despesas e resultados do Fundo, e evolução de seu Patrimônio, além de apresentar gráficos que evidenciam os dados de execução do Fundo nos últimos dez anos, de 2015 a 2024. A segunda parte apresenta as estimativas de receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2025 a 2029 e o Demonstrativo de Resultados do Fundo nos Conceitos Acima e Abaixo da Linha.

ANÁLISE

INTRODUÇÃO

3. O Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, fundo de natureza contábil e financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, é destinado ao custeio do Programa Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica, e de desenvolvimento econômico a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

4. No âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, são desenvolvidas as ações integradas de pagamento de benefícios do seguro-desemprego, de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional. Também são custeadas com recursos do FAT as ações de processamento de dados para pagamento dos benefícios; Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; Relação Anual de Informações Sociais - RAIS; Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial; emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas; gestão do FAT e de seu Conselho Deliberativo – CODEFAT.

5. Por determinação constitucional (Art. 239 da Constituição Federal), o Fundo repassa 28% da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP ao BNDES, na forma de empréstimos, para financiar programas de desenvolvimento econômico.

6. As disponibilidades financeiras do FAT são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, disponíveis no âmbito do mercado financeiro, atrelados à taxa de juros doméstica, e em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

7. Os depósitos especiais são aplicações financeiras do FAT destinadas à concessão de financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, instituídos ou apoiados pelo CODEFAT, e constituem fontes de recursos de financiamentos para contratação de operações de crédito, especialmente de empreendimentos de pequeno porte.

8. O ano de 2024 foi mais um exercício desafiador para o Brasil. Fatos políticos e econômicos dominaram o cenário nacional, tais como os ajustes na política monetária, em face do arrefecimento da inflação, e a tragédia das enchentes no Rio Grande do Sul, que mobilizou a nação. No final do mês de novembro, a fim de reequilibrar as contas públicas, retomar o investimento e recompor a base econômica, com responsabilidade fiscal e social e geração de estabilidade, o Governo Federal apresentou o pacote de medidas para fortalecimento da regra fiscal do País.

9. Apesar das incertezas geradas pelo cenário internacional, provocadas pelas guerras pelo mundo e pela vitória de Donald Trump na eleição presidencial dos Estados Unidos, que aumentaram as incertezas globais sobre as relações comerciais e políticas, o Brasil apresentou resiliência na economia, encerrando 2024 com incremento do PIB real de 3,4%, tendo crescimento econômico puxado pelos setores de serviços, com aumento de 3,7%, e da indústria, com alta de 3,3%. Também muito contribuiu para esse resultado o nível de consumo das famílias, que registrou alta de 4,8%, e a taxa de investimentos, com acréscimo de 7,3%.

10. O retorno da política de aumento do salário mínimo, as transferências de renda para pagamentos de benefícios sociais (bolsa família, seguro-desemprego e abono salarial, 13º salário da previdência social, precatórios, auxílios extraordinários aos atingidos pelas eventuais climáticas devastadoras que impactaram milhões de pessoas em cerca de 90% dos municípios do Rio Grande do Sul, etc.), especialmente no primeiro semestre de 2024, aumentaram o poder de compra da população, tendo como resultado o crescimento econômico e incremento do mercado de trabalho, que se manteve aquecido durante todo o ano. Como resultado, registrou-se a geração de 1,7 milhão de postos de trabalho com carteira assinada, que, segundo dados do Novo CAGED, representou crescimento de 16,5% em relação a 2023.

11. Nesse contexto, em cumprimento de sua missão de financiar políticas públicas de promoção e proteção do trabalho, emprego, renda e desenvolvimento econômico do Brasil, em 2024 o FAT aportou recursos para proteção ao trabalhador em situação de vulnerabilidade, com repasses de R\$ 81,5 bilhões às instituições financeiras para pagamento de benefícios sociais do seguro-desemprego e do abono salarial a 34,2 milhões de trabalhadores. No exercício, o BNDES desembolsou R\$ 93,3 bilhões de recursos do FAT para financiamentos de projetos de investimentos

produtivos, com geração/manutenção de 1.011,8 mil empregos ao longo das cadeias produtivas, estimados com base na matriz de insumo/produto do IBGE (base 2023). Soma-se ao apoio do FAT ao financiamento do desenvolvimento e à geração de emprego e renda, o desembolso de R\$ 636,9 milhões de recursos dos depósitos especiais do Fundo, utilizados como fonte de recursos de operações de crédito.

12. Os resultados apresentados pelo FAT em 2024 indicam que as alocações de recursos do Fundo geraram resultados positivos à sociedade brasileira, com sustentação da renda de parte dos trabalhadores que perderam empregos, por meio do pagamento de benefícios do seguro-desemprego, e pela continuidade da política de distribuição de renda, por meio do pagamento do abono salarial. Também vale ressaltar a disponibilização de recursos para financiamento do desenvolvimento econômico, que muito contribuíram para geração e/ou manutenção de postos de trabalho na economia brasileira.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT

13. Nos últimos cinco anos, as receitas e as despesas do Fundo têm apresentado crescimento, especialmente as despesas com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, em face do incremento do número de trabalhadores formais no mercado de trabalho; da alta taxa de rotatividade de mão de obra; e dos sucessivos aumentos reais do salário mínimo.

14. Entre 2020 e 2024, as receitas do FAT, apropriadas pelo regime de caixa, apresentaram variação ao longo do período, com receita média anual de R\$ 91,8 bilhões.

15. Nesse período, as receitas do FAT foram constituídas das seguintes rubricas: i) arrecadação da Contribuição PIS/PASEP, que, em média, representou 73,1% do total realizado; ii) receitas financeiras, com participação de 24,1%; iii) repasses suplementares do Tesouro Nacional (2,4%); iv) e de outras receitas (multas, restituições, cota-parte de contribuição sindical), com participação média de 0,5% da soma das receitas anuais.

16. No exercício de 2024, as receitas do FAT aumentaram 15,0%, com destaque para o incremento de 35,6% da receita da Contribuição PIS/PASEP, fonte primária do FAT. Esse resultado foi fortemente influenciado pelo crescimento da atividade econômica, que gerou aumento na arrecadação de tributos.

17. Cabe realçar que em 2024 o Tesouro Nacional destinou ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social R\$ 17,4 bilhões da Contribuição PIS/PASEP, para financiamento de ações previdenciárias, repassados por força do estabelecido na Emenda Constitucional (EMC) nº 103, de 12 de novembro de 2019. Esse valor foi 14,7% menor do que o valor repassado em 2023.

18. As receitas financeiras do FAT são resultantes das aplicações de seus ativos nas instituições financeiras oficiais federais, que recolhem ao Fundo remunerações relativas aos empréstimos ao BNDES (FAT Constitucional); aos depósitos especiais; aos recursos aplicados no mercado financeiro, em fundos extramercado; e aos saldos dos recursos das contas suprimentos de pagamentos de benefícios, que, em face dos impactos nas curvas das taxas de juros da economia, geraram expressivos ganhos financeiros, sendo 2,73% inferior ao valor arrecadado em 2023. Foram destaques das receitas financeiras, as receitas provenientes dos juros das aplicações

do FAT no mercado financeiro e as provenientes dos juros das aplicações do FAT Constitucional no BNDES, que somaram R\$ 4,0 bilhões e R\$ 21,8 bilhões, respectivamente.

Quadro 1 - Receitas, Obrigações e Resultados do FAT

R\$ milhões ()*

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023	2024	Var. % 2024/2023	Part. % 2024
Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP	60.911,6	74.205,1	79.243,7	83.137,7	102.807,5	23,7%	
Dedução p/Gastos Previdenciários	0,0	(9.812,2)	(17.630,1)	(20.109,4)	(17.361,4)	-13,7%	
RECEITAS							
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	60.911,6	64.392,9	61.613,6	63.028,3	85.446,1	35,6%	75,5%
2. Receitas Financeiras	13.866,3	15.993,5	27.100,1	27.136,2	26.395,0	-2,7%	23,3%
3. Repasses da Contribuição Sindical	52,6	13,6	33,1	20,3	0,0	-100,0%	0,0%
4. Restituição de Benef. não Desembolsados	95,1	337,3	168,2	501,6	489,0	-2,5%	0,4%
5. Repasses do Tesouro Nacional	4,8	303,3	2.326,2	7.498,5	733,6	-90,2%	0,6%
6. Outras Receitas	60,7	61,8	100,6	182,6	71,6	-60,8%	0,1%
TOTAL DAS RECEITAS	74.991,2	81.102,5	91.341,8	98.367,4	113.135,3	15,0%	100,0%
DESPESAS							
1. Seguro-Desemprego - Benefício	40.079,1	36.229,5	42.111,7	47.713,6	53.365,5	11,8%	48,4%
2. Abono Salarial - Benefício	19.259,0	10.158,3	24.008,6	25.047,3	28.133,7	12,3%	25,5%
3. Atendimento ao Trabalhador - SINE	29,6	16,6	8,5	101,5	37,6	-63,0%	0,0%
4. Qualificação Profissional	16,9	6,9	19,8	146,2	178,8	22,3%	0,2%
5. Outras Despesas	331,4	207,1	285,1	425,7	233,5	-45,1%	0,2%
6. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF	17.292,8	19.883,1	23.847,1	22.090,7	28.279,5	28,0%	25,7%
TOTAL DAS DESPESAS	77.008,8	66.501,5	90.280,9	95.524,9	110.228,5	15,4%	100,0%
RESULTADO NOMINAL	(2.017,6)	14.600,9	1.060,9	2.842,5	2.906,9	2,3%	

(*) Valores Nominais – Fonte SIAFI (UO 40901 – FAT)

Obs.: Receitas e despesas registrados de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

19. De outro giro, entre 2020 e 2024, 99,5% das despesas do Fundo foram executadas no âmbito de três ações orçamentárias: pagamento dos benefícios do seguro-desemprego, pagamento dos benefícios do abono salarial e empréstimos ao BNDES, que representaram, respectivamente, 49,9%, 24,3% e 25,3% do total das despesas.

20. Em 2024, das despesas do FAT, 73,9% foram constituídas de gastos com pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, no montante de R\$ 81,5 bilhões, que beneficiou 32,8 milhões de trabalhadores, com aumento de 12,0% das despesas em relação ao exercício de 2023.

21. No caso do abono salarial, ocorreu em 2024 o pagamento integral aos trabalhadores que exerceram atividade formal remunerada no exercício de 2022, identificados no início de 2024, em face da adequação dos controles de identificação por parte do MTE, que ampliou os batimentos de base de dados para identificação de beneficiários.

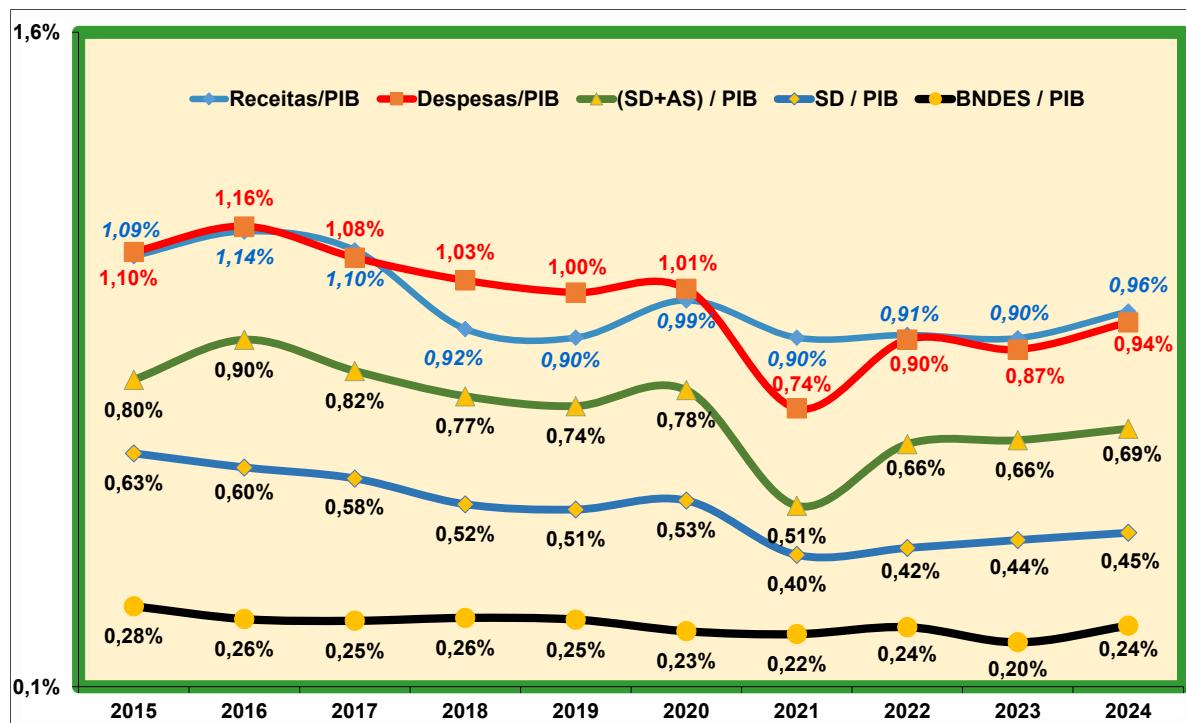
22. Em relação às políticas ativas de qualificação profissional e de intermediação de mão de obra, com média de empenhos de R\$ 112,5 milhões nos últimos cinco anos, foram empenhados R\$ 216,3 milhões em 2024, que representa redução de 12,7% em relação ao exercício anterior, e 0,2% do total das despesas do FAT no exercício.

23. As despesas de capital, relativas aos repasses ao BNDES para financiamento de programas de desenvolvimento econômico, apresentaram aumento de 28,0% em 2024, em relação ao exercício anterior, com registro de empenhos liquidados de R\$ 28,3 bilhões.

24. Em uma análise mais ampla, nos últimos 10 anos, entre 2015 e 2024, as receitas do FAT representaram média de 0,980% do PIB e as despesas média de 0,983%. As despesas com

pagamentos de benefícios do seguro-desemprego e abono salarial corresponderam, em média, 0,734% do PIB e as despesas de capital (emprestimos ao BNDES) 0,243% do PIB.

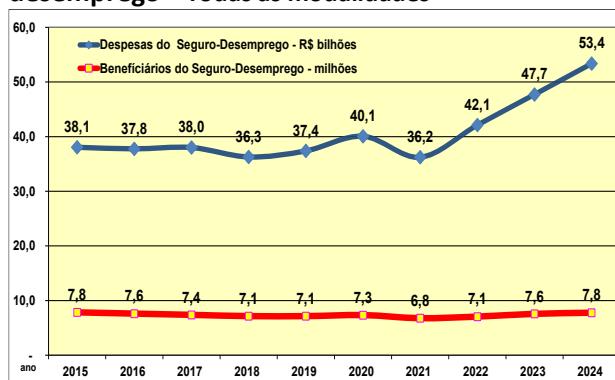
Gráfico 1 - Receitas e Despesas do FAT em Relação ao PIB Nominal



Fontes: SIAFI e IBGE

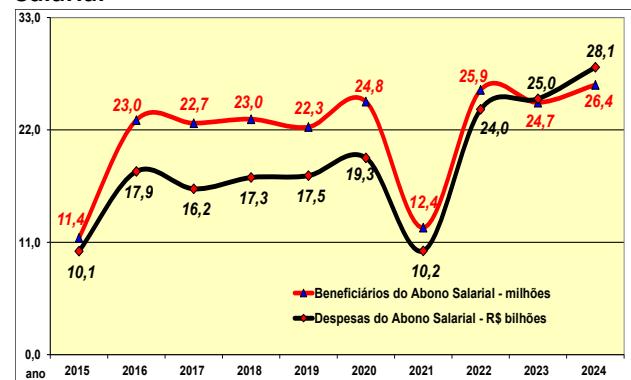
25. Em relação às despesas com pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, estas foram impactadas pelo aumento do salário mínimo e pelo incremento do número de trabalhadores beneficiados pelo programa.

Gráfico 2 -Beneficiários e Despesas do Seguro-desemprego – Todas as modalidades



Fontes: SIAFI e CGSAP/DGB/SPT/MTE

Gráfico 3 - Beneficiários e Despesas do Abono Salarial

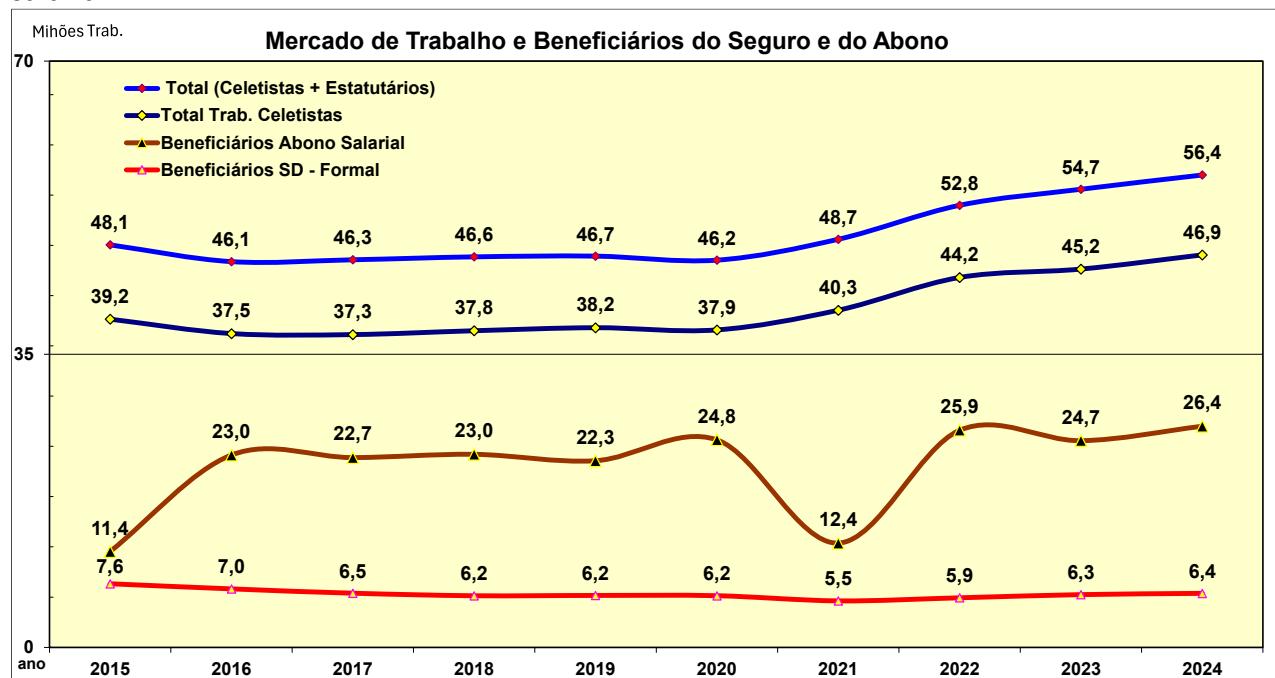


Fontes: SIAFI e CGSAP/DGB/SPT/MTE

26. Ressalta-se que nos exercícios de 2015 e 2021, em razão de mudanças no calendário de pagamento do abono salarial, somente cerca de 50% dos trabalhadores identificados receberam o benefício no exercício seguinte ao ano trabalhado, que resultou em menores valores de despesas nos citados exercícios.

27. Apesar do aumento dos gastos com pagamento de benefícios, observa-se relativa estabilidade entre o número de beneficiários do seguro-desemprego formal em relação ao número total de trabalhadores celetistas no final do exercício, com média de 6,4 milhões de beneficiários entre 2015 e 2024 e média de 21,7 milhões de beneficiários do abono, no mesmo período.

Gráfico 4 - Evolução do Mercado de Trabalho e beneficiários do seguro-desemprego e do abono salarial



Fonte: SEET/SE/MTE (dados da RAIS) e CGSAP/DGB/SPT/MTE. Dados do total de trabalhadores Celetistas de 2024 foram estimados pela CGRFAT/DGF/SPT/MTE.

28. Por determinação Constitucional o FAT repassa ao BNDES parte da receita da arrecadação PIS/PASEP recebida do Tesouro Nacional. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo dos recursos emprestados ao Banco somou R\$ 443,9 bilhões. Excetuada as disponibilidades, o BNDES registrou saldo de R\$ 418,2 bilhões aplicados em operações de crédito.

Quadro 2 - Recursos Ordinários do FAT Constitucional

Posição 31/12/2024		Em R\$ milhões		
FAT CONSTITUCIONAL	Principal	Juros Líquidos	TOTAL	%
Disponibilidades	25.459,4	248,5	25.707,9	5,8%
FAT TLP	289.068,0	1.409,4	290.477,4	65,4%
FAT TJLP	86.235,1	429,2	86.664,4	19,5%
FAT Cambial	38.013,8	91,1	38.104,9	8,6%
FAT TR	2.937,1	1,8	2.938,8	0,7%
Total	441.713,4	2.180,0	443.893,4	100,0%

Fonte: BNDES

29. No final de 2024, os recursos aplicados pelo BNDES estavam distribuídos em grandes setores da economia, conforme evidenciado no quadro 3, e em todas as Unidades da Federação.

Quadro 3 - Recursos Ordinários do FAT Constitucional por Setor de Atividade

Posição 31/12/2024	Em R\$ milhões	
Setor de Atividade	Total	Distr. %
Infraestrutura	249.710,9	59,7%
Indústria de Transformação	65.673,0	15,7%
Agropecuária e Pesca	65.530,3	15,7%
Comércio e Serviços	35.429,0	8,5%
Indústria Extrativa	1.842,4	0,4%
Total	418.185,6	100,0%

Fonte: BNDES

30. Entre os grandes setores da economia, os da infraestrutura, indústria de transformação e agropecuária e pesca apresentaram as maiores participações de 59,7%, 15,7% e 15,7% do saldo dos recursos aplicados, respectivamente; seguidos pelos setores de comércio e serviços (8,5%) e da indústria extrativista (0,4%).

31. A distribuição regional do saldo da carteira de recursos ordinários do FAT no BNDES e sua comparação com o PIB regional, apurado em 2022 (IBGE), reflete a política afirmativa de distribuição dos recursos do FAT Constitucional para o desenvolvimento regional. Embora a participação do PIB da Região Sudeste seja de 53,3%, o saldo das aplicações do FAT Constitucional na região representa 36,9%. Ressalta-se o percentual inversamente proporcional dos recursos aplicados na Região Norte, que representam mais que duas vezes sua participação no PIB nacional, justificado pelos financiamentos de projetos de infraestrutura desenvolvidos naquela região.

Quadro 4 - Distribuição do saldo aplicado - FAT Constitucional, por Região Geográfica

Posição 31/12/2024	Em R\$ milhões			
Região	2023	2024	Distr. % 2024	Distr. % PIB(2022)
Sudeste	133.710,6	154.298,5	36,9%	53,3%
Sul	67.468,7	83.799,6	20,0%	16,6%
Nordeste	49.559,3	55.204,4	13,2%	13,8%
Norte	45.530,8	49.049,7	11,7%	5,7%
Centro-Oeste	29.084,8	30.220,1	7,2%	10,6%
Interregional	39.154,6	45.613,2	10,9%	-
Total	364.508,8	418.185,6	100,0%	100,0%

Fonte: BNDES

32. Dos saldos aplicados por porte de empresa, no final de 2024, 76,4% do saldo estavam aplicados em financiamentos de grandes empresas e 23,6% em financiamento de micros, pequenas e médias empresas.

Quadro 5 - Distribuição do saldo aplicado por porte de empresa.

Posição 31/12/2024

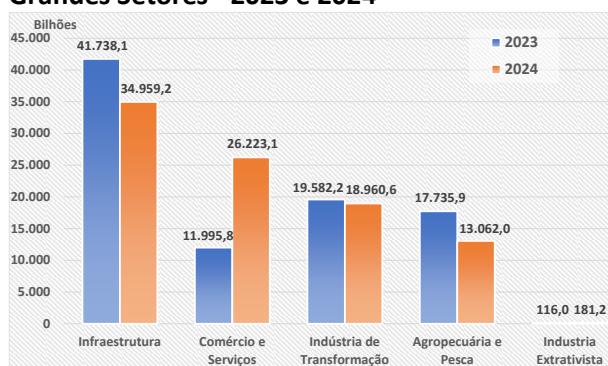
Em R\$ milhões

Modalidade	TJLP	TLP	TR	FAT Cambial	Total	Distr. %
Grande	194.838,3	84.953,3	2.140,8	37.689,0	319.621,5	76,43%
Média	42.640,4	1.367,5	586,1	415,6	45.009,7	10,76%
Pequena	33.300,3	192,5	193,3	0,3	33.686,4	8,06%
Micro	19.698,3	151,0	18,7	-	19.868,0	4,75%
Total	290.477,4	86.664,4	2.938,8	38.104,9	418.185,6	100,0%

Fonte: BNDES

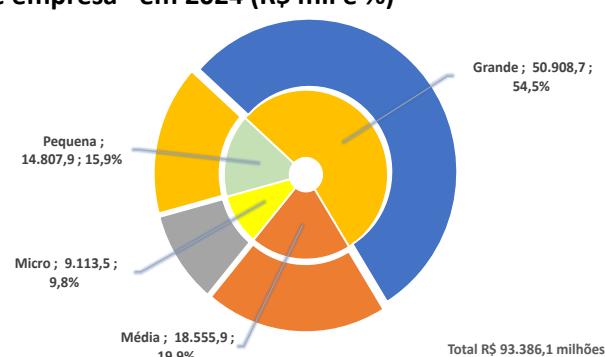
33. No exercício de 2024, o BNDES utilizou parte dos recursos provenientes de amortizações de financiamentos realizados em exercícios anteriores e os aportes de repasses de recursos, no montante de R\$ 28,3 bilhões, para desembolsar R\$ 93,4 bilhões em operações de crédito; 2,4 % superior aos R\$ 91,2 bilhões desembolsados em 2023, distribuídos em diversos setores de atividades.

Gráfico 5 – Distribuição dos Desembolsos por Grandes Setores– 2023 e 2024



Fonte: BNDES

Gráfico 6 – Distribuição dos Desembolsos por Porte de empresa– em 2024 (R\$ mil e %)



Fonte: BNDES

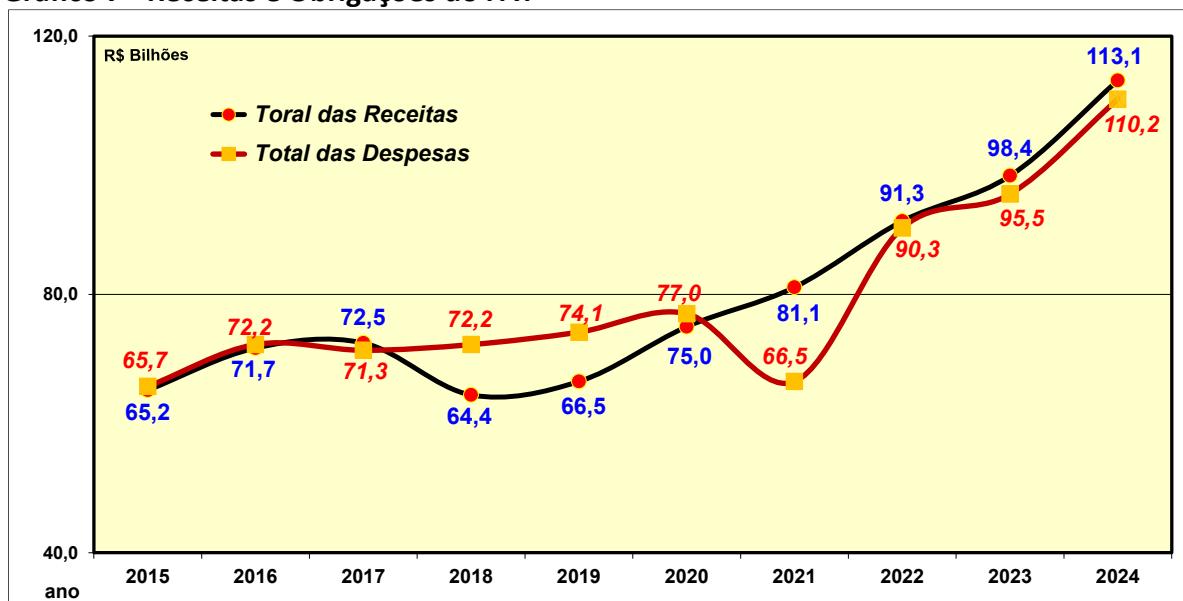
34. Segundo a mensuração de empregos realizada pelo BNDES, com utilização de modelo baseado na Matriz Insumo-Produto para a economia brasileira, de dados oficiais do Sistema de Contas Nacionais do IBGE, referência 2023, a quantidade de postos de trabalho (empregos ou ocupações) gerados ou mantidos durante a execução dos projetos financiados pelo BNDES com recursos do FAT Constitucional, em relação ao volume dos desembolsos realizados em 2024, , implicaram na geração ou manutenção de 1.011,8 mil postos de trabalhos na fase de implantação dos investimentos apoiados. Desse total, 615,3 mil foram gerados diretamente pelas empresas financiadas e 396,4 mil empregos gerados indiretamente ao longo das cadeias produtivas.

35. Destaca-se o expressivo aumento no número de empregos gerados/mantidos em 2024 que, em grande parte, ocorreram graças ao aumento no volume de desembolsos em projetos produtivos, especialmente para os intensivos em mão de obra, como é o caso dos setores da construção civil; agricultura, silvicultura, exploração florestal e pecuária e pesca; serviços prestados às empresas e às famílias e serviços de manutenção; e o de comércio, que juntos contribuíram com cerca de 73% dos empregos gerados ou mantidos.

36. No período de 2015 a 2024, o FAT apresentou cinco exercícios com receitas inferiores às despesas, que resultaram em déficits nominais, cobertos com parte do Patrimônio do Fundo,

conforme evidenciado no Gráfico 7, que apresenta as curvas de Receitas e Obrigações do Fundo e evidencia os resultados superavitários nos exercícios de 2017 e 2021 a 2024.

Gráfico 7 - Receitas e Obrigações do FAT



Fonte: SIAFI

37. Cabe observar que os resultados deficitários dos exercícios de 2018 e 2019, superiores a R\$ 7,6 bilhões, foram resultantes do reduzido ingresso de recursos da Contribuição PIS/PASEP, em razão da Desvinculação de Receitas da União – DRU, que, em anos anteriores, eram parcialmente compensadas por repasses suplementares do Tesouro Nacional, que entre 2012 e 2017 somaram R\$ 57,7 bilhões.

38. Ressalta-se que entre 2012 e 2019, deixou de ingressar no FAT o montante R\$ 110,5 bilhões da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP, retidos pelo Tesouro Nacional na forma de DRU, e, entre 2020 e 2024, deixou de ingressar outros R\$ 64,9 bilhões dessa contribuição, que foi destinado ao financiamento de ações previdenciárias, repassado ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

39. Desde sua criação, em 1990, o FAT vem cumprindo suas atribuições legais, pela promoção do apoio financeiro para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, além de disponibilizar recursos para financiamento de programas de desenvolvimento econômico e de geração de trabalho, emprego e renda, por meio das instituições financeiras oficiais federais.

40. Em face da realização de receitas e execução de despesas ao longo de 35 anos da história do FAT, o Ativo Patrimonial do Fundo encerrou 31 de dezembro de 2024 com o montante de R\$ 542,5 bilhões, 10,7% superior ao registrado em 2023, constituído na maior parte (81,8%) de recursos emprestados ao BNDES (FAT Constitucional).

Quadro 6 - Evolução Patrimonial do FAT

R\$ milhões

PATRIMÔNIO / ANO	2020	2021	2022	2023	2024	% Análise Horizontal	% Análise Vertical
EXTRAMERCADO (a)	27.212,75	42.376,21	48.576,79	50.788,46	55.692,05	9,65%	10,27%
Carteira Fundo Extramercado	27.212,75	42.376,21	48.576,79	50.788,46	55.692,05	9,65%	10,27%
EMPRÉSTIMOS AO BNDES (b)	307.807,30	340.713,93	366.859,58	397.403,79	443.893,44	11,70%	81,82%
DEPÓSITOS ESPECIAIS (c)	9.100,47	7.406,50	6.023,47	5.072,15	4.331,32	-14,61%	0,80%
BNB	14,84	12,20	-	-	-	-	0,00%
BB	1.903,49	753,03	459,91	330,52	275,12	-16,76%	0,05%
BNDES	7.181,87	6.641,26	5.563,56	4.741,63	4.056,19	-14,46%	0,75%
BASA	0,28	-	-	-	-	-	0,00%
Patrimônio Financeiro do FAT (a+b+c)	344.120,51	390.496,64	421.459,84	453.264,40	503.916,80	11,18%	92,88%
OUTROS VALORES (d)	31.550,72	31.291,78	33.716,68	36.649,29	38.624,42	5,39%	7,12%
IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	133,23	127,33	127,72	-	-	-	0,00%
EM CAIXA e CRED. A RECEBER	1.881,87	1.487,74	3.486,54	4.681,86	5.148,57	9,97%	0,95%
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	0,04	0,05	0,05	0,06	-	-100,00%	0,00%
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	0,00%
ESTOQUE/INTANGÍVEL	70,53	70,42	70,91	-	-	-	0,00%
TIT. VALORES + VP DIMINUTIVA	29.465,04	29.606,24	30.031,45	31.967,36	33.475,86	4,72%	6,17%
T O T A L (a+b+c+d)	375.671,23	421.788,42	455.176,52	489.913,68	542.541,22	10,74%	100,00%
Variação Patrimonial / ano	7,46%	12,28%	7,92%	7,63%	10,74%		

Fonte SIAFI - Saldos de Final de Exercício

41. Nos últimos cinco anos, o Ativo do FAT cresceu 9,2% em média anual, preponderando a taxa de crescimento dos recursos emprestados ao BNDES (FAT Constitucional). Dos valores registrados no Ativo do Fundo em 2024, 7,1%, no montante de R\$ 38,6 bilhões, referem-se a “Outros Valores”, com registro de cerca de 99,8% relativos a créditos e títulos e valores a receber, inscritos em créditos tributários a receber e em dívida ativa, relacionados à Contribuição PIS/PASEP. Esses registros foram efetivados a partir de 2018, em atendimento à recomendação contida no Acórdão nº 978/2018 – TCU – Plenário.

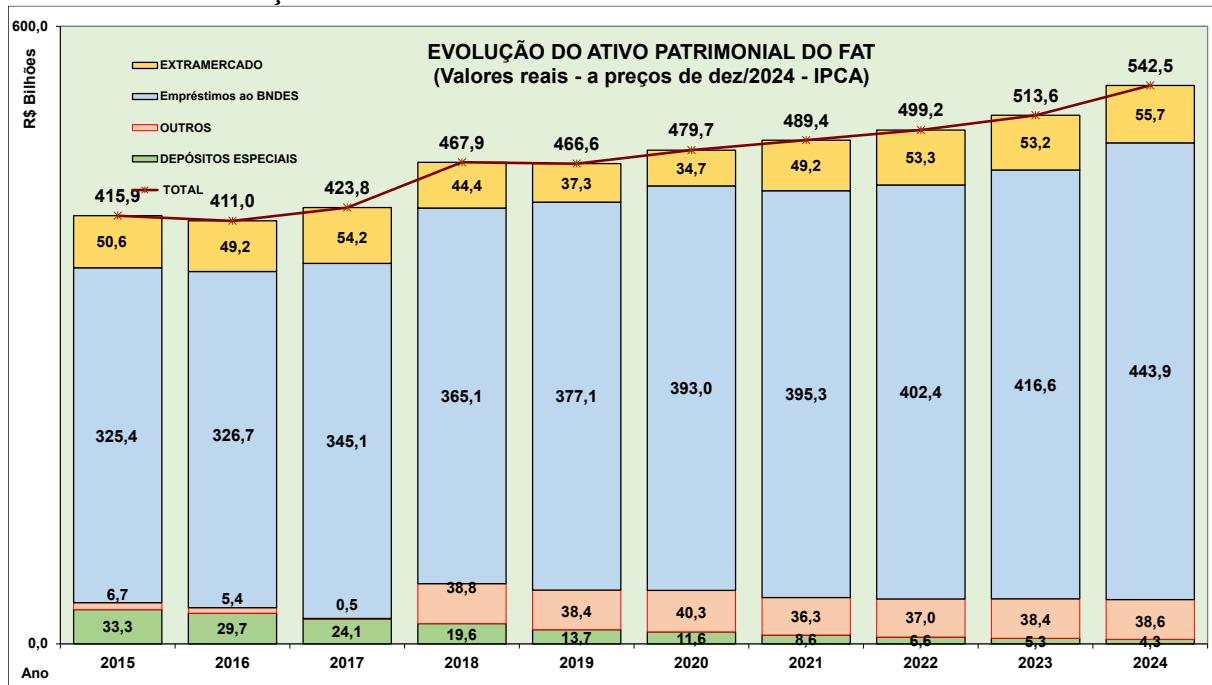
42. Nesse acórdão, o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e a dívida ativa relacionados às Contribuições do PIS/PASEP fossem revistas, de modo que os reflexos contábeis estivessem evidenciados, respectivamente, no FAT. Sobre o assunto, atualmente os créditos dessa contribuição são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil – RFB, órgão responsável pela arrecadação dos referidos tributos, ao passo que os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, órgão que tem por competência apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial.

43. Quanto aos depósitos especiais, o decréscimo das aplicações vem acontecendo ao longo dos anos em razão da redução da demanda de novas aplicações por parte das instituições financeiras e das restrições de novas alocações de recursos em face da recomendação da CGU, para execução da política ativa do Fundo como despesa orçamentária e não como aplicação financeira, em dessimetria com o estabelecido no art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, cujos valores estão registrados no SIAFI como “Caixa e Equivalente de Caixa”.

44. Em termos reais, a preços de dezembro de 2024 (IPCA), o Patrimônio do Fundo apresentou crescimento médio anual de 2,80%, entre os exercícios de 2015 e 2024, alcançando,

no encerramento do exercício de 2024, o Ativo Patrimonial de R\$ 542,5 bilhões, distribuído conforme evidenciado no Gráfico 8.

Gráfico 8 - Evolução do Ativo Patrimonial do FAT

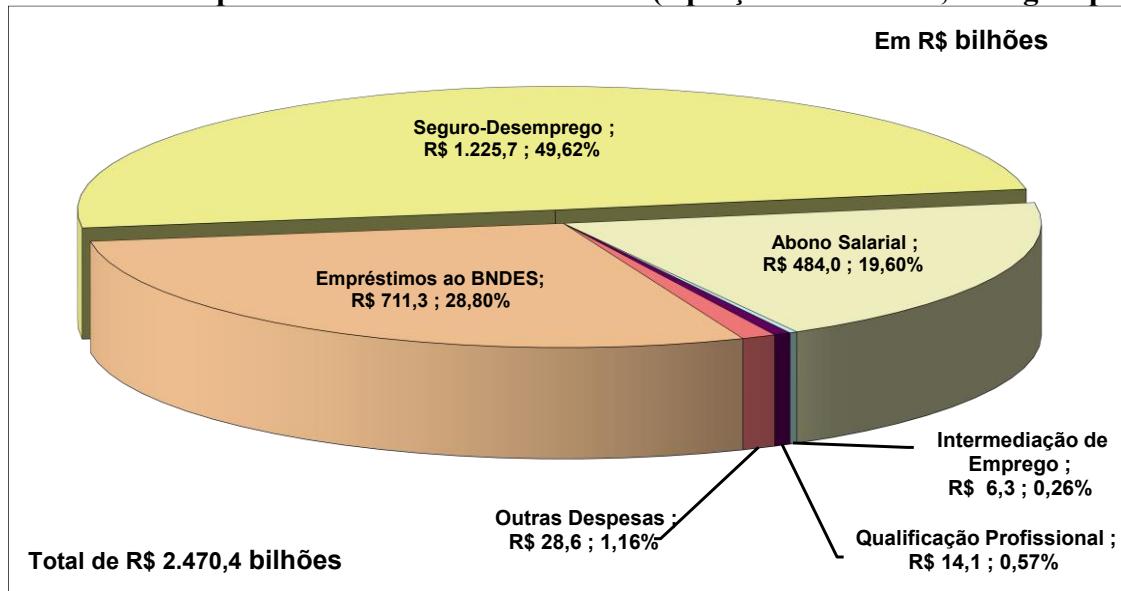


Elaborado pela CGRFAT/DGF/SPT/MTE, com base em dados do SIAFI

II – ESTIMATIVA DE RECEITAS E OBRIGAÇÕES DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 a 2028

45. Em 11 de janeiro de 2025 o FAT completou 35 anos de existência, e nesse período contribuiu expressivamente para o desenvolvimento econômico do País e para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, tendo, a preços de dezembro de 2024 (IPCA) repassado cerca de R\$ 2,5 trilhões para financiamento de programas e ações do governo federal. Desse total, 69,2% dos desembolsos, R\$ 1,7 trilhão, foi destinado ao pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e R\$ 711,3 bilhões repassados ao BNDES, para financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

Gráfico 9 – Despesas do FAT entre 1990 e 2024 (a preços de dez/2024, corrigido pelo IPCA)



Elaborado pela CGRFAT/DGF/SPT/MTE, com base em dados do SIAFI

46. Nos últimos dez anos, de 2015 a 2024, o FAT registrou taxa média anual de crescimento de suas receitas nominais de 5,2%, sendo de 7,8% a taxa média de crescimento da receita da Contribuição PIS/PASEP; e de 5,5% das obrigações (despesas correntes e de capital), com destaque para os gastos com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, que apresentaram incremento médio anual de 5,8%. Nesse período, o FAT contabilizou R\$ 799,2 bilhões em receitas; e R\$ 795,2 bilhões em obrigações, sendo R\$ 197,8 bilhões repassados ao BNDES, como empréstimo, e R\$ 592,8 bilhões relativos aos repasses para pagamentos de benefícios do seguro-desemprego e abono salarial.

47. Para cálculos das projeções das receitas e despesas do FAT dos exercícios de 2025 a 2029 foram considerados os normativos legais vigentes e a grande maioria dos parâmetros elaborados pela Secretaria de Políticas Econômicas do Ministério da Fazenda – SPE/MF, de março de 2025.

48. Nas projeções de receitas e despesas a serem apresentadas não foram consideradas possíveis mudanças na legislação vigente, especialmente quanto à política de desonerações, à reforma tributária, e a alterações na legislação trabalhista, que podem gerar impactos expressivos às finanças do FAT.

49. Utilizando-se dos dados da grade de parâmetros disponibilizados pela SPE/MF, foram projetadas as receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2025 a 2029.

Quadro 7 - Parâmetros para Cálculo das Projeções das Receitas e despesas do FAT

Parâmetros	2025	2026	2027	2028	2029
Taxa de inflação % (IPCA)	4,90	3,50	3,10	3,00	3,00
Taxa de Juros % - TJLP	7,95	7,13	6,09	5,35	4,98
Taxa de Juros % - TLP	10,93	8,68	7,66	7,23	7,23
Taxa SELIC %	14,02	12,56	10,09	8,27	7,27
Taxa Extramercado %	9,82	8,79	7,06	6,62	5,82
Salário Mínimo (R\$)	1.518	1.630	1.724	1.823	1.925
Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %	7,51	7,38	5,77	5,74	5,60
Taxa de Cresc. do PIB %	2,31	2,50	2,59	2,56	2,59
Taxa de Cresc. da Pop Ocupada com carteira %	1,31	1,64	1,73	1,81	1,67

Fonte: SPE/MF (março de 2025), exceto taxas TLP e Extramercado, projetadas pela CGRFAT/DGF/SPT/MTE.

50. As projeções foram elaboradas considerando os atuais normativos legais para pagamentos de benefícios e os efeitos da aprovação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que autorizou a desvinculação da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP para financiamento de ações previdenciárias, e da Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que autorizou a Desvinculação de Receitas da União - DRU sobre as receitas patrimoniais do FAT.

51. Ressalta-se que, por meio do Acordão nº 590/2025 – TCU – Plenário, o Tribunal de Contas da União recomendou ao MTE (item 9.2.3) que *articule-se com a Casa Civil e demais órgãos governamentais envolvidos para que seja elaborada norma legal que discipline a utilização de recursos provenientes de arrecadação do Pis/Pasep para o custeio de outras ações da previdência social, prevista no art. 239 da Constituição Federal, de modo que o Codefat possa planejar*

adequadamente os investimentos em políticas ativas de emprego, e assegurar o custeio do programa do seguro-desemprego e do Abono Salarial, assim como a sustentabilidade do Fundo.

52. Também cabe destacar que o art. 1º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990 estabelece que a arrecadação decorrente das contribuições PIS/PASEP será destinada, a cada ano, à cobertura integral das necessidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de que trata o art. 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

53. Nesse sentido, há de se combinar a recomendação do TCU com a manifestação contida no Parecer SEI nº 16827/2021/ME, de 03 de novembro de 2021, segundo a qual a nova redação do art. 239 da Constituição Federal tem aplicabilidade imediata, viabilizando a utilização dos recursos do PIS/PASEP também para outras ações da previdência social, **desde que atendidas integralmente as necessidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador para os seus gastos efetivos com seguro-desemprego e abono salarial**, nos termos dos arts. 1º e 6º da Lei nº 8.019, de 1990. Diante disso, a CGRFAT/DGF/SPT/MTE elaborou a estimativa de fluxo de receitas e despesas do FAT, com o olhar atento à manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo.

54. Assim, nas projeções das receitas do FAT para os exercícios de 2026 a 2029, foi considerada, em cada a exercício, a estimativa do valor da Contribuição PIS/PASEP arrecadada descontado do valor projetado para gastos previdenciários, a ser repassado pelo Tesouro Nacional à Previdência Social, no limite da manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo, com valores de registro das receitas iguais aos das despesas.

55. Para 2025 a 2029, as estimativas apresentadas indicam que as receitas e as despesas do FAT crescerão a uma taxa média anual de 7,0% e 7,5%, respectivamente. Ressalta-se que as projeções das receitas provenientes da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP, principal fonte de recursos do FAT, descontado os repasses do Tesouro Nacional para gastos previdenciários, para manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo, crescerá a taxa média de 7,9% ao ano.

56. Para estimar as receitas provenientes da Contribuição PIS/PASEP do FAT do exercício de 2025, os valores mensais realizados em 2024 foram atualizados pelo IPCA, a preços de 31 de dezembro de 2024. Os valores mensais foram corrigidos, *pro-rata mês*, pelas taxas do PIB e IPCA, e ajustados pelos valores recebidos do Tesouro Nacional até o 2º decêndio de março/2025. Com base na estimativa total da arrecadação de 2025, projetou-se as receitas dessa contribuição para os exercícios de 2026 a 2029, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e de crescimento da economia (PIB), projetadas pela SPE/MF.

57. As projeções das receitas financeiras do FAT são apuradas com base nas movimentações financeiras e nos saldos dos recursos do Fundo aplicados: i) em títulos públicos, negociados no mercado financeiro, remunerados por taxas aplicáveis a carteiras de títulos públicos adquiridos (NTN-B, LTN, NTN-F e Operações Compromissadas); ii) em depósitos especiais, aplicados nas instituições financeiras oficiais federais (TJLP, TLP, taxas Prefixadas e Selic); iii) nas contas suprimentos de pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial (Taxes Extramercado Bacen e Selic); e iv) nos empréstimos de recursos ao BNDES, relativos ao FAT Constitucional (Selic, TJLP, TLP, TR, Taxas Prefixadas, e Taxas de juros do mercado financeiro

internacional), calculados a cada mês, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e pelas Resoluções do Banco Central do Brasil.

58. No caso das remunerações do FAT Constitucional, o BNDES recolhe semestralmente ao FAT a remuneração dos recursos emprestados, limitado a 6% ao ano do valor apurado, com capitalização da diferença, se houver, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 13.483, de 2017.

59. Também são fontes de recursos do FAT repasses de recursos da cota-parte da contribuição sindical; restituições de benefícios não desembolsados, que são valores repassados às instituições financeiras e não utilizados para pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial em exercícios anteriores, devolvidos ao FAT; e outras receitas, tais como valores provenientes de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas: do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do seguro desemprego e do abono salarial, do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, do Vale-Pedágio, e multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório Corat nº. 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e outros recursos destinados ao FAT.

60. Para restituições de benefícios não desembolsados foi projetado o retorno de 0,4% dos valores repassados no exercício anterior para pagamento de benefícios; e para as outras receitas, tomou-se por base o montante arrecadado no exercício anterior ajustado anualmente pela taxa de inflação (IPCA).

Quadro 8 - Receitas, Obrigações e Resultados do FAT – 2025 a 2029 **R\$ milhões**

EXERCÍCIOS	Valores Projetados				
	2025	2026	2027	2028	2029
Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP	107.056,0	113.576,0	120.132,1	126.897,5	134.094,9
Dedução p/Gastos Previdenciários	(17.026,7)	(14.150,8)	(11.185,9)	(10.141,9)	(9.497,7)
RECEITAS PATRIMONIAIS					
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	90.029,3	99.425,2	108.946,2	116.755,6	124.597,1
2. Repasses do Tesouro Nacional	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3. Restituição de Benef. não Desembolsados	326,0	350,7	388,0	414,2	442,4
4. Repasses da Contribuição Sindical	30,0	16,5	17,0	17,5	18,0
5. Outras Receitas	75,1	77,8	80,2	82,6	85,1
6. Receitas Financeiras	31.559,8	31.951,5	30.351,8	31.447,3	33.152,4
TOTAL DAS RECEITAS	122.020,2	131.821,7	139.783,2	148.717,2	158.295,1
OBRIGAÇÕES					
1. Seguro-Desemprego - Benefício	57.679,5	63.267,3	68.425,2	74.055,8	79.965,5
2. Abono Salarial - Benefício	30.006,4	33.741,3	35.129,8	36.554,0	38.233,6
3. Atendimento ao Trabalhador - SINE	58,4	300,0	310,5	320,1	329,8
4. Qualificação Profissional	83,5	450,0	500,0	550,0	600,0
5. Outras Despesas	197,9	500,0	517,5	533,6	549,6
6. DRU - Repasses de receitas Patrimoniais	1.910,8	1.761,8	1.263,3	1.172,4	1.070,1
TOTAL DAS DESPESAS	88.025,7	98.258,6	104.883,0	112.013,5	119.678,4
RESULTADO ECONÔMICO	33.994,5	33.563,1	34.900,2	36.703,7	38.616,7
7. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF	29.934,0	31.801,3	33.637,0	35.531,3	37.546,6
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	119.870,5	131.821,7	139.783,2	148.717,2	158.295,1
RESULTADO NOMINAL	2.149,7	0,0	0,0	0,0	0,0

Elaborado pela CGRFAT/DGF/SPT/MTE

61. Em relação às obrigações, estima-se que entre 2025 e 2029 o FAT execute R\$ 698,5 bilhões, com média anual de R\$ 139,7 bilhões. Como despesas correntes, a média de execução projetada está em R\$ 104,6 bilhões; e no caso das despesas de capital, relativas aos repasses ao BNDES, projeta-se que, no período, o FAT repasse ao Banco 28% da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP, com média anual estimada de R\$ 33,7 bilhões.

Seguro-desemprego

62. O FAT executa despesas do benefício do seguro-desemprego em cinco modalidades: i) Trabalhador Formal, para empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; ii) Bolsa de qualificação profissional, instituída pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001; iii) Trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo, por determinação da Lei nº 10.608, de 2002; iv) Pescador artesanal, por força da Lei nº 10.779, de 2003; e v) Empregado doméstico, pela determinação da Lei Complementar nº 150, de 2015.

63. Para estimativas do fluxo de despesas do FAT, a Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Identificação Profissional – CGSAP/DGB/SPT, elaborou as seguintes projeções de despesas de pagamento de benefícios do seguro-desemprego, por modalidade, com a evolução de beneficiários, apresentada no quadro 9.

Quadro 9 - Projeções do número de beneficiários do seguro-desemprego - modalidades

Modalidade	2025	2026	2027	2028	2029
SEGURO-DESEMPREGO - FORMAL	6.464.186	6.570.198	6.683.863	6.804.841	6.918.481
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	1.188.866	1.267.212	1.350.722	1.439.734	1.534.613
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO	19.505	19.895	20.293	20.699	21.113
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO	182.983	178.792	174.698	170.697	166.788
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO	1.801	1.837	1.874	1.911	1.949
Total	7.857.341	8.037.934	8.231.450	8.437.882	8.642.944

Fonte: CGSAP/DGB/SPT/MTE

64. No caso do seguro-desemprego trabalhador formal, o cálculo das estimativas foi realizado com base no estoque de emprego formal de 47.193.789 no final do exercício de 2024, divulgado pela base de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, utilizada em razão da estabilização da informação ao longo do tempo e a sua disponibilização mensal, que possibilita ter uma visão atualizada do cenário trabalhista. Essa base é corrigida anualmente pela taxa de crescimento da População Ocupada com Carteira no setor privado, estimada pela SPE/MF. Assim, com base no comportamento de exercícios anteriores, estima-se que 13,52% do estoque de trabalhadores será habilitado nessa modalidade de benefício.

65. Nesse cenário, a projeção do valor total da despesa de cada exercício foi resultado do cálculo da multiplicação do número estimado de beneficiários pela quantidade média de 4,12 parcelas por trabalhador e média de 1,24 salário mínimo por parcela, cujas médias foram apuradas com base na execução do pagamento do benefício ocorrida entre 2021 e 2024.

66. Para a modalidade de seguro-desemprego Pescador Artesanal, dirigida ao pescador profissional que exerce sua atividade de forma artesanal que teve que interromper a pesca devido ao período de proibição do pescado para preservação da espécie (defeso), o INSS projetou o número de beneficiários do Pescador Artesanal a partir do número de pescadores que receberam os benefícios do FAT em 2024 (1.115.364), corrigido anualmente pela taxa de 6,59%, que representa a taxa de crescimento apurada dos exercícios de 2023 e 2024.

67. Assim, a projeção do valor total da despesa de cada exercício foi resultado do cálculo da multiplicação do número estimado de beneficiários pela quantidade média de 3,65 parcelas por pescador, apurada entre 2020 e 2023, e pelo valor médio de um salário mínimo por parcela.

68. O benefício Bolsa de Qualificação Profissional destina-se a subvencionar trabalhadores com contrato de trabalho suspenso, devidamente matriculados em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, conforme disposto em acordo ou convenção coletiva que autorizou a suspensão.

69. Segundo informação da CGSAP/DGB/SPT/MTE, essa modalidade foi bastante procurada nos anos de 2020 e 2021, como forma utilizada pelos empregadores e empregados para minimizar os efeitos da diminuição da atividade econômica gerada pela Covid-19. Entre 2022 e 2024 a modalidade apresentou menor demanda, tendo beneficiado 19.123 trabalhadores em 2024.

70. Considerando a possibilidade de uso da bolsa de qualificação profissional para trabalhadores com contrato de trabalho suspenso como alternativa à demissão do trabalhador formal, em momentos de retração da atividade econômica que, por razões conjunturais associadas ao ambiente macroeconômico ou motivações cíclicas e estruturais, que causam impactos inevitáveis ao mercado de trabalho, foi considerada na projeção o crescimento anual de 2% ao ano a partir do ano de 2025, com base no número de beneficiários de 2024.

71. Assim, as projeções de valores tiveram como referência o número de beneficiários projetados para essa modalidade; o valor médio de 1,41 salário mínimo por parcela; e a quantidade média de 3,36 parcelas por trabalhador, apurada na execução ocorrida entre os exercícios de 2021 e 2024, para as duas variáveis.

72. No caso do seguro-desemprego – Trabalhador Doméstico, relacionado ao advento da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, que tornou obrigatório o recolhimento do FGTS e concedeu o direito ao Seguro-Desemprego a toda categoria, foi estimada a quantidade de trabalhadores com direito ao benefício, tendo como base o estoque de emprego doméstico com carteira assinada, registrado no e-Social (1.342.450) no final de 2024.

73. O número de beneficiários de cada exercício foi estimado com base no estoque de trabalhadores domésticos, corrigido anualmente pela taxa em média de crescimento do estoque, que reduz 2,29% ao ano, apurada entre 2021 e 2024, multiplicado pela média do percentual de beneficiários que exerceram seus direitos entre 2022 e 2024, em relação ao estoque, correspondente à 13,95%.

74. Assim, para apuração dos valores de despesas anuais entre os exercícios de 2025 e 2029, foi considerada a estimativa do número de beneficiários multiplicado pela quantidade média de 2,93 parcelas de salário mínimo por beneficiário, apurada entre os exercícios de 2021 e 2024.

75. A modalidade de benefício do seguro-desemprego Trabalhador Resgatado decorre das ações de fiscalização, em consequência da identificação de trabalhadores em condições análogas à de trabalho escravo.

76. Os últimos dados do pagamento desse benefício evidenciam que entre os exercícios de 2023 e 2024 houve queda de 39,6% no número de trabalhadores beneficiários, passando de 2.922 para 1.766 trabalhadores beneficiários resgatados. Como forma de estimar o crescimento para os próximos períodos, e dado a perspectiva do aumento do número de fiscais a serem brevemente admitidos, estima-se que, a partir de 2025, a taxa média de crescimento anual do número de beneficiários seja de dois pontos percentuais, no âmbito da política pública de erradicação de trabalho análogo à situação de escravo.

77. Para apuração dos valores de despesas anuais entre os exercícios de 2025 e 2029, foi considerada a estimativa do número de beneficiários multiplicados pelo salário mínimo do exercício e pela quantidade média de parcelas, cujo comportamento médio anual foi de 2,73, apurado entre 2021 e 2024.

Abono Salarial

78. O Abono Salarial é um direito assegurado constitucionalmente e concedido aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários mínimos por mês e exerceram atividade remunerada em pelo menos 30 dias no ano-base. A previsão legal para o pagamento do Abono está contida no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988.

79. O valor devido a cada trabalhador elegível é calculado na proporção de um doze avos do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente, conforme disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 7.998/1990, com redação dada pela Lei nº 13.134/2015.

80. A recente Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que promoveu alteração específica no § 3º do Art. 239, estabelece que serão beneficiados com o abono salarial os trabalhadores com remuneração mensal de até 2 (duas) vezes o salário mínimo do ano-base para pagamento em 2025, corrigida, a partir de 2026, pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulada no segundo exercício anterior ao de pagamento do benefício, sendo o limite de 1,5 salário mínimo do período trabalhado para elegibilidade do benefício.

81. A alteração promovida pelo legislador acrescentou critério de correção a partir de 2026. Isso significa que o montante levado em conta para o abono será ajustado de acordo com a inflação medida pelo INPC. A emenda especificou como o cálculo do salário mínimo anual se baseia no ano-base e destaca como deve ser corrigido nos anos seguintes.

82. O número de trabalhadores que receberão os benefícios do Abono Salarial no exercício de 2025 foi estimado com base no número de trabalhadores elegíveis segundo análise da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do ano-base de 2023, efetuada pela Dataprev. A partir do estoque de trabalhadores registrados na RAIS de 2023, aplicou-se a taxa de crescimento da População Ocupada com Carteira Assinada, da Grade de Parâmetro da SPE/MF, para estimar o

número de trabalhadores formais privados da economia para os exercícios de 2024 a 2027, que receberão benefícios entre 2026 e 2029.

83. O número de beneficiários dos exercícios de 2026 a 2029 foi projetado com base na proporção de 49,33% do número projetado do estoque da RAIS, que é a média dos identificados entre os exercícios de 2021 a 2023, que, a partir de 2026, será ajustado a cada ano pelo percentual de redução da média de remuneração em salário mínimo dos elegíveis, que diminui a cada ano até alcançar 1,5 salário mínimo de remuneração média do ano base, conforme estabelecido nos parágrafos 3º e 3ºA do art. 239 da Constituição Federal.

84. A projeção do valor total da despesa de cada exercício foi resultado do cálculo da multiplicação do número estimado de beneficiários pelo valor médio da parcela a ser paga, correspondente à 76,7% do salário mínimo, conforme apresentado no seguinte quadro.

Quadro 10 - Projeções de despesa do abono salarial

Ano	Estoque de Trabalhadores (ano base) RAIS (a)	Taxa de Crescimento - Pop. Ocupada com Carteira	Proporção % de Segurados em relação ao Estoque em D-2 (b)	Beneficiários Identificados na RAIS (D-2) (c = a x b)	Relação entre SM vigente e SM de Elegibilidade em D-2	Percentual de ajuste para redução da Elegibilidade até 1,5 SM (d)	Projeção de Beneficiários - com ajustes (e=c x d)	Benefício do Abono Salarial		
								Salário Mínimo em D 0	Valor médio do Benefício (0,767SM) (f)	Total da Despesa com Pagamento do Benefício (ano base D-2 - em R\$) (g = e x f)
2023	54.706.385									
2024	56.528.108	3,33	48,59	25.650.694						
2025	57.268.626	1,31	47,11	25.772.030	2,00	100,00%	25.772.030	1.518,00	1.164,30	30.006.374.529
2026	58.207.831	1,64	49,33	27.885.315	1,94	96,78%	26.988.523	1.630,00	1.250,21	33.741.321.339
2027	59.214.827	1,73	49,33	28.250.613	1,89	94,04%	26.567.159	1.724,00	1.322,30	35.129.754.345
2028	60.286.615	1,81	49,33	28.713.923	1,84	91,05%	26.142.878	1.823,00	1.398,24	36.554.017.734
2029	61.293.402	1,67	49,33	29.210.674	1,80	88,65%	25.895.262	1.925,00	1.476,47	38.233.577.485

Elaborados pelas CGRFAT/DGF/SPT/MTE e CGSAP//DGB/SPT//MTE

Despesas Discricionárias

85. Para a ação de Gestão do Sistema Nacional de Emprego – SINE, os recursos são destinados essencialmente à transferência de recursos fundo a fundo a Governos Estaduais e às Prefeituras Municipais, os quais são os operadores da política de intermediação de mão de obra.

86. As projeções orçamentárias para os exercícios de 2026 a 2029 foram estimadas em R\$ 300,0 milhões para 2026, corrigido anualmente pelo IPCA do exercício anterior para os exercícios seguintes, em face da necessidade de reestruturação do sistema. Para o exercício de 2025 foi considerado o valor de R\$ 58,4 milhões, inserido no PLOA/2025.

87. Nas estimativas de gastos com as ações de qualificação social e profissional foram projetados valores considerando novos projetos no âmbito do Ministério, com vistas a contribuir para ampliação do processo de aumento de produtividade da economia e de aumento do tempo de manutenção do trabalhador em posto de trabalho.

88. Para o exercício de 2025 foi considerado o valor inserido no PLOA/2025, no valor de 83,5 milhões; e para os exercícios de 2026 a 2029, com a implementação de novos projetos, estima-se para 2026 a necessidade de R\$ 450,0 milhões, aumentando R\$ 50,0 milhões a cada ano para os próximos exercícios.

89. Para Outras Despesas, relacionadas a: Gestão e Apoio Operacional ao FAT, que compreendem a gestão participativa do FAT, apoio operacional ao pagamento do seguro-desemprego e do abono salarial; e Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho; Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda,; Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego, que financiam as ações de tecnologia da informação para processamento de sistemas do FAT (base de gestão do seguro-desemprego e do abono salarial, RAIS, Caged, eSocial e gestão do FAT), foi estimado para o exercício de 2025 o valor de R\$ 285,6 milhões, inserido no PLOA/2025, e para o exercício de 2026, em face da necessidade de manutenção mínima das ações administrativas do MTE, estimou-se o montante de R\$ 500,0 milhões, corrigido anualmente pelo IPCA do exercício anterior para os exercícios seguintes.

90. Como resultado das alterações legais ocorridas no exercício de 2019, que impactaram nas receitas do FAT, e considerando as estimativas de gastos com o programa seguro-desemprego, o pagamento do abono salarial e os repasses obrigatórios ao BNDES; além dos montantes estimados de repasses de recursos da Contribuição PIS/PASEP para gastos previdenciários, *ceteris paribus*, as projeções apresentadas no quadro 8 indicam que, a partir de 2026, as receitas do FAT não serão suficientes para atendimento de suas obrigações legais.

91. Ressalta-se que nas projeções do FAT foram contabilizados como obrigações os repasses de parte das receitas patrimonial do Fundo para o Tesouro Nacional, em razão do estabelecido na Emenda Constitucional nº 135, de 2024, que autorizou a Desvinculação de Receitas da União - DRU sobre as receitas patrimoniais do FAT, estimada em R\$ 1.761,9 milhões para o exercício de 2026.

92. Assim, considerando a estimativa do fluxo de receitas e despesas do FAT, projeta-se que em 2026 as contas do Fundo alcancem iguais valores de receitas e de despesas, no montante de R\$ 131,8 bilhões, com equilíbrio nas contas do Fundo no final do exercício.

RESULTADOS DO FAT NOS CONCEITOS ACIMA e ABAIXO DA LINHA

93. O quadro seguinte apresenta os resultados do FAT segundo os conceitos “acima da linha” e “abaixo da linha” onde se evidencia resultados superavitários e deficitários entre os exercícios de 2026 e 2029.

Quadro 11- Demonstração de resultados no conceito acima e abaixo da linha estimada para os exercícios de 2025 a 2029

R\$ milhões

RECEITAS	2025	2026	2027	2028	2029
	Projetadas				
I. Acima da Linha	90.460,43	99.870,20	109.431,41	117.269,92	125.142,65
Contribuição PIS/PASEP	90.029,30	99.425,22	108.946,21	116.755,63	124.597,13
Cota-Parte da Contribuição Sindical	30,00	16,48	16,99	17,50	18,03
Multas e Juros devidas ao FAT	69,27	71,70	73,92	76,14	78,42
Restituição de Convênios	5,82	6,02	6,21	6,39	6,59
Restituição de Benef. do Seg.Desemp. e Abono	326,00	350,74	388,03	414,22	442,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05
II. Abaixo da Linha	31.559,81	31.951,53	30.351,79	31.447,29	33.152,43
Remuneração de Aplicações no Extramercado	6.003,26	5.415,53	3.758,60	3.442,42	3.298,95
Remuneração de Depósitos Especiais	366,02	457,29	452,25	465,54	268,13
Remuneração de Recursos Não Desembolsados	221,33	219,26	188,05	164,66	154,67
Remuneração s/ Repasse para BNDES	24.969,20	25.859,44	25.952,89	27.374,66	29.430,68
TOTAL	122.020,23	131.821,73	139.783,20	148.717,21	158.295,08
DESPESSAS	2025	2026	2027	2028	2029
	Projetadas				
III. Acima da Linha	89.936,49	100.020,45	106.146,22	113.185,90	120.748,52
Seguro-Desemprego - Benefício	57.679,53	63.267,28	68.425,17	74.055,77	79.965,48
Abono Salarial - Benefício	30.006,37	33.741,32	35.129,75	36.554,02	38.233,58
Apoio Operacional SD e AS	-	-	-	-	-
Qualificação Profissional	83,46	450,00	500,00	550,00	600,00
Atendimento ao Trabalhador	58,42	300,00	310,51	320,15	329,75
Apoio Operacional ao PROGER	-	-	-	-	-
Outros Despesas	197,92	500,00	517,52	533,58	549,58
DRU - Repasses de eceitas patrimoniais	1.910,78	1.761,85	1.263,25	1.172,39	1.070,12
IV. Abaixo da Linha	29.934,00	31.801,28	33.636,98	35.531,31	37.546,56
Emprestimos ao BNDES	29.934,00	31.801,28	33.636,98	35.531,31	37.546,56
TOTAL	119.870,50	131.821,73	139.783,20	148.717,21	158.295,08
RESULTADO ACIMA DA LINHA (I - III)	523,93	(150,24)	3.285,19	4.084,02	4.394,13
RESULTADO ABAIXO DA LINHA (II - IV)	1.625,81	150,24	(3.285,19)	(4.084,02)	(4.394,13)

Elaborado pela CGRFAT/ DGF/SPT/MTE

CONCLUSÃO

94. Desde sua criação, o FAT vem cumprindo suas atribuições constitucionais com resultados econômicos superavitários, com impactos no Patrimônio Total do Fundo, que chegou ao montante de R\$ 542,5 bilhões no final de 2024.

95. Considerando que o FAT não seja impactado negativamente com as normas legais decorrente da reforma tributária, com a continuidade dos efeitos produzidos pelo não repasse de parte dos recursos da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP ao FAT, projeta-se que o Fundo apresente déficits em seus resultados nominais nos próximos exercícios, com perspectiva de desequilíbrio financeiro nos exercícios futuros.

96. Para o exercício de 2026 estima-se que o FAT execute obrigações no valor de R\$ 131.821,7 milhões, sendo R\$ 31.801,3 milhões como despesas de capital (repasses ao BNDES), destinados a programas de desenvolvimento econômico; R\$ 97.008,6 milhões como despesas de

pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, R\$ 1.762,1 milhões de repasses ao Tesouro Nacional por DRU, aprovada pela Emenda constitucional 135, de 2024, e R\$ 1.250,0 milhões como outras despesas do Fundo, com destaque para o custeio de ações de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional, no âmbito do SINE; manutenção de sistemas de informática e processamento de dados; e carteira de trabalho.

97. Diante das propostas de alterações legislativas em análise no Congresso Nacional, especialmente a relacionada à reforma tributária, são necessárias ações governamentais para alertar a todos os atores envolvidos nos processos orçamentários e legislativos, sobre a necessidade da manutenção de fontes de receitas do FAT para sustentação de suas obrigações constitucionais de custeio do Programa Seguro-Desemprego; do pagamento do abono salarial, de programas de educação profissional e tecnológica, e de destinar recursos para financiamento de desenvolvimento econômico; bem como de possibilitar as condições para a manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo.

À consideração do Senhor Diretor de Gestão de Fundos, propondo o encaminhamento desta Nota Técnica à Subsecretaria de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, e cópia à Secretaria-Executiva do CODEFAT, para conhecimento dos membros daquele Conselho.

Assinado eletronicamente
PAULO CESAR BEZERRA DE SOUZA
Coordenador-Geral da CGRFAT

De acordo.

À consideração do Secretário da Secretaria de Proteção ao Trabalhador, com proposta de encaminhamento da presente Nota à Secretaria de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, e cópia à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Assinado eletronicamente
SANDRO PEREIRA SILVA
Diretor do Departamento de Gestão de Fundos